



**CONTRATO Nº 057/2023/SEPLAG**

Contrato que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG-MT** e a empresa **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, que tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção civil, pintura, hidrossanitários, elétricos e logísticos, sob demanda, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do estado de Mato Grosso e suas unidades administrativas.

O Estado de Mato Grosso por meio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**, doravante denominado Contratante, com sede na Rua C, Bloco III, s/nº, Bairro: Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão nomeado através Ato nº 5.364/2022 publicado no D. O. E. de 30 de dezembro de 2022, o Sr. **Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº 793306 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 630.581.111-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à Empresa **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF pelo nº 08.937.190/0001-80, com sede localizada à Avenida Alzira Santana (Loteamento Nova Várzea Grande), nº 1070, Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT, CEP: 78.135-626, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. **Alessandro Aparecido de Oliveira**, portador da cédula de identidade RG nº 2313377-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 547.482.596-04, doravante denominada **CONTRATADA**, Orientação Jurídico-Normativa 015/CPPGE/2023, tendo em vista a autorização para aquisição do objeto de que trata o **Processo nº SEPLAG-PRO-2023/05853**, resolvem celebrar o presente Contrato para Contratação de pessoa jurídica, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento refere-se à Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção civil, pintura, hidrossanitários, elétricos e logísticos, sob demanda, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT e unidades vinculadas, que deriva de **adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços nº 010/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico/SRP nº 026/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição.





#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1.** Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverão ser recebidas definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.
- 2.2.** Os materiais de construção, objeto deste Pregão deverão ser entregues parceladamente mediante ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da SEPLAG, em **prazo não superior a 03 (três) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado e aprovado pela contratante, após solicitação formal, dando-se início às entregas após recebimento Nota de Empenho.
- 2.3.** O fornecimento será efetuado em remessa fracionada ou de acordo com as necessidades da SEPLAG, reservando se ao Órgão Gerenciador o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do valor registrado, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito ao Fornecedor, seja de que natureza for inclusive indenizatório;
- 2.4.** Os materiais de construção poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de até **03 (três) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado e aprovado pela contratante, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.5.** A entrega deverá ser feita diretamente na SEPLAG, Gerência de Patrimônio e Materiais/Coordenadoria de Patrimônio e Serviços - Endereço: Rua C, bloco III, s/nº, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá-MT. De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h ou das 13h às 16hr.
- 2.6.** A entrega dos produtos será conforme as exigências do **Item 04** e ordem de fornecimento emitida pela SEPLAG, especificando o objeto, quantidade, local para entrega, tendo a CONTRATADA o prazo máximo de **03 (três) dias úteis** podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado e aprovado pela contratante, a contar do recebimento da solicitação, para entregar os produtos solicitados;
- 2.7.** A Contratada obriga-se a fornecer os materiais de construção, em conformidade com as especificações descritas no **Item 04** deste Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de **03 (três) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado e aprovado pela contratante, sem ônus nenhum para a Administração.
- 2.8.** Todos os materiais deverão ser novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO. Serão rejeitados os materiais classificados como linha popular ou econômica.
- 2.9.** Caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues.







**2.10. MODO DE RECEBIMENTO:**

**2.10.1.** Os materiais serão avaliados com o escopo de verificar sua conformidade quanto às quantidades e qualidades descritas neste Termo de Referência. Os materiais serão recebidos, conforme os artigos 73 a 76 da Lei n.8.666/93, da seguinte forma:

- a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade exigida, em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal.

**2.11.** A CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, aqueles que não atenderem o estabelecido no contrato e/ou que não estejam adequados à utilização, e solicitar a reposição dos mesmos.

**2.12.** Será ainda rejeitado no recebimento, o(s) produto(s) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes neste Termo de Referência e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos.

**2.13.** O fornecimento será efetuado, de acordo com as necessidades da SEPLAG.

**2.14.** Caso haja interrupção ou atraso na entrega, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

**2.15.** Os Materiais de construção serão entregues somente ao Servidor designado pela SEPLAG, que procederá a conferência, junto ao fiscal do contrato, com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

**2.16.** Todas as despesas relativas às entregas tais como fretes e/ou transportes, correrão a custa exclusivamente da contratada.

**2.17.** Os meios de transporte devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir o comprometimento dos materiais.

**2.18.** Os produtos que apresentem embalagens estufadas, enferrujadas, amassadas, furadas, rasgadas, violadas, ou com vazamento não serão aceitas.

**2.19.** Todas as embalagens devem conter rótulos com os dados em letras legíveis como a data de fabricação, validade, lote, composição, peso, origem do produto e fabricante com CNPJ/MF.

**2.20.** Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos.

**2.21.** Fornecer materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.

**2.22.** Reforça-se ainda que é de responsabilidade do fornecedor:

**2.22.1.** A garantia pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos apresentados;

**2.22.2.** A rotulagem com informações em conformidade com a legislação em vigor;





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

2.22. A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA a prestação da garantia da proposta ou de execução de contratos nos Termos do Art. 56 § 2º, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura. Será admitida a prorrogação nos casos entrega de eventuais materiais remanescentes, nos termos do Artigo 57 § 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE E VALOR E DAS ESPECIFICAÇÕES**

LOTE 03 - MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS						
ITEM	COD SIAG	QTD	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1112358	50	ANEL DE VEDACAO - DE CERA COM GUIA, COM DIAMETRO DE 140MM, PARA SER UTILIZADO EM VEDACAO DE VASO SANITARIO	UNID	R\$ 9,50	R\$ 475,00
2	1112359	50	ANEL DE VEDACAO - DE CERA DE PARAFINA COM GUIA, COM DIAMETRO DE 100MM PARA ELIMINAR O MAU CHEIRO NO BANHEIRO, PARA SER UTILIZADO EM BAIXO DO VASO SANITARIO (SAIDA).	UNID	R\$ 9,50	R\$ 475,00
3	1112360	10	VASO SANITARIO COM CAIXA DE DESCARGA LOUÇA ACOPLADA 3/6 LITROS SAIDA VERTICAL ALTURA:74,5CM, LARGURA:37,5CM PROFUNDIDADE: 64,5 CM. COR: BRANCA	UNID	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00
4	1112361	50	COLA - DO TIPO COLA PLASTICA, PARA SER APLICADA EM PVC, EMBALADO EM TUBO 175GR	UNID	R\$ 15,50	R\$ 775,00
5	1112362	25	ENGATE DE PIA - ENGATE PLASTICO - RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO, 1/2" X 40CM.	UNID	R\$ 7,90	R\$ 197,50





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

6	1112364	25	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO BOLSA PARA VASO SANITARIO - DE PVC, DO TIPO ESPUDE, COM BITOLA DE 40MM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS	UNID	R\$ 3,50	R\$ 87,50
7	1115090	50	JOELHO - DE JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM 90º, COM DN 25MM	UNID	R\$ 0,70	R\$ 35,00
8	1115091	50	PARAFUSO Nº 10 - LATÃO - PARA FIXACAO DE ACESSORIOS HIDRAULICOS - DO TIPO GRANDE, DEVENDO SER ENTREGUE COM BUCHA 10, PARA SER UTILIZADO PARA FIXAR VASO SANITARIO	UNID	R\$ 6,50	R\$ 325,00
9	1112369	10	LAVATORIO - DE LOUCA, NA COR BRANCA, TIPO LAVATORIO COM COLUNA, TAMANHO 56X46CM E COLUNA DE 61CM	UNID	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
10	1112849	10	PIA DE COZINHA PIA PARA COZINHA - DE INOX, COM CUBA, MEDINDO 1,20M	UNID	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
11	1112863	10	RALO PEQUENO CAIXA SIFONADA - COM TAMPA E GRELHA REDONDA, DE EM PVC, DIAMETRO 100 MM	UNID	R\$ 5,70	R\$ 57,00
12	1112371	10	REGISTRO DE PRESSAO CROMADO COM CANOPLA - DE FERRO, COM BITOLA DE 1/2", ACABAMENTO DE METAL.	UNID	R\$ 51,00	R\$ 510,00
13	1112850	50	REGISTRO DE PRESSAO CROMADO COM CANOPLA - DE FERRO, COM BITOLA DE 3/4", ACABAMENTO DE METAL	UNID	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
14	1112372	50	REPARO PARA REGISTRO ½ PRESSÃO. SISTEMA VEDANTE DELTA METAIS OU SIMILAR	UNID	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
15	1112867	50	PECA DE REPOSICAO PARA REGISTRO DE PRESSAO - REPARO PARA REGISTRO DE PRESSAO MEDINDO 3/4". SISTEMA VEDANTE DELTA	UNID	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00

Página 5 de 23



SEPLAG/DIC/2023/30752A





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

			METAIS OU SIMILAR			
16	1112374	50	PEÇA REGISTRO DE GAVETA EM METAL, MEDINDO 3/4". SISTEMA VEDANTE DELTA METAIS OU SIMILAR	UNID	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
17	1115210	25	RESISTENCIA DE NIQUEL PARA CHUVEIRO 127V, 5500W. LORENZETTI OU SIMILAR	UNID	R\$ 25,00	R\$ 625,00
18	1112516	25	RESISTÊNCIA DE NIQUEL-CROMO PARA CHUVEIRO 220V. 7500W. HYDRA CORONA OU SIMILAR.	UNID	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
19	1112377	50	SIFAO - DUPLO SANFONADO, PARA CUBA E TANQUE DUPLOS, EM PVC RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS, PARA BITOLA ROSCAVEL 7/8, 1.1,2,1. 1/4. COM SAIDA UNIVERSAL PARA TUBOS 38/40/48/50 MM, UNIDADE.	UNID	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
20	1111378	100	SIFAO - SIMPLES SANFONADO, PARA CUBA E TANQUE DUPLOS, EM PVC RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS, PARA BITOLA ROSCAVEL 7/8, 1.1,2,1. 1/4. COM SAIDA UNIVERSAL PARA TUBOS 38/40/48/50 MM, UNIDADE	UNID	R\$ 8,00	R\$ 800,00
21	1115092	100	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO, COM TAMPA DE PLASTICO, FIXAÇÃO REGULÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS 45 X 38 X 3 CM, BACIA FORMATO OVAL, COR BRANCA.	UNID	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
22	1112851	25	ASSENTO SANITÁRIO EM RESINA DE POLIÉSTER BRANCO PARA BACIA SANITÁRIA PNE. VOGUE PLUS CONFORTO (PNE) BRANCO PARA VASO DECA. ASSENTO PRODUZIDO EM RESINA DE POLIÉSTER, COM ABERTURA FRONTAL PARA PORTADORES DE NECESSIDADES COM BACIA TIPO QUADRADA	UNID	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
23	1112381	50	TORNEIRA - DE METAL, 1/2", PARA TIPO BICO DE PATO PARA PIA. ACABAMENTO EM METAL	UNID	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00

Página 6 de 23



SEPLAG/DIC/2023/30752A



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

24	1112384	50	TORNEIRA PLASTICA - EM PLASTICO, DO TIPO BEBEDOURO INDUSTRIAL, COMPRIMENTO MINIMO DA ROSCA 16MM	UNID	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
25	112385	50	TORNEIRA PLASTICA - EM PLASTICO, DO TIPO BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO 20LT. COMPRIMENTO MÍNIMO DA ROSCA: 4,7 CM	UNID	R\$ 15,90	R\$ 795,00
26	1112386	50	REGISTRO DE METAL PARA CHUVEIRO DUAS VOLTAS ½ ACABAMENTO: BRILHANTE; COR: PRATEADO	UNID	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
27	1112387	50	REGISTRO DE METAL PARA CHUVEIRO DUAS VOLTAS ¾, ACABAMENTO EM METAL CROMADO	UNID	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
28	1112852	50	TORNEIRA - EM METAL, TIPO BICO LONGO, ENCAIXE TIPO ROSCA, BITOLA DE VAZAO DE 3/4". PARA SER INSTALADA EM PIA. ACABAMENTO EM METAL.	UNID	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
29	1112388	50	TORNEIRA - DE METAL, MEDINDO 20CM, RETA, COM ENCAIXE TIPO ROSCAVEL, COM BITOLA DE ENCAIXE DE 1/2 POL, COM BITOLA DA VAZAO DE 1/2 POL, ACABAMENTO EM METAL. PARA INSTALACAO EM PIA	UNID	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
30	1112389	50	TORNEIRA - DE METAL, MEDINDO 20CM, RETA, COM ENCAIXE TIPO ROSCAVEL, COM BITOLA DE ENCAIXE DE 3/4 POL, COM BITOLA DA VAZAO DE 3/4 POL, ACABAMENTO EM METAL. PARA INSTALACAO EM PIA	UNID	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
31	1112853	10	TUBO DE PVC - PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNO. 1,6MX40MM	UNID	R\$ 17,50	R\$ 175,00
32	1112854	25	TUBO DE LIGACAO - PARA VASO SANITARIO, PVC	UNID	R\$ 17,50	R\$ 437,50
33	1112390	50	VÁLVULA DE PIA LAVATORIO ¾. PVC. SEM LADRÃO	UNID	R\$ 5,50	R\$ 275,00

Página 7 de 23



SEPLAGDIC202330752A



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

34	1112391	50	VALVULAS DE DESCARGA - EM METAL C/ ACAB. CROMADO – COMPLETA. MODELO DE PAREDE.	UNID	R\$ 249,00	R\$ 12.450,00
35	1112392	50	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA – HIDRA. MODELO 2550 1 1/4 E 1 1/2	UNID	R\$ 55,20	R\$ 2.760,00
36	1112856	5	BACIA SANITARIA - DE LOUCA, DO TIPO PARA DEFICIENTE, COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO RETANGUAR, NA COR BRANCO GELO, COM DIMENSOES 46,5 X 38CM	UNID	R\$ 741,10	R\$ 3.705,50
37	1112858	50	BACIA VASO SANITARIO CONVENCIONAL PARA LINHA CONFORTO, ALTURA PADRAO, NORMAL, BRANCO GELO. BACIA OVAL. DIMENÇÕES 37,5X43COM	UNID	R\$ 225,90	R\$ 11.295,00
38	1112394	2	BACIA SANITARIA - DE LOUCA, TIPO CONVENCIONAL, INFANTIL, COM SAIDA DE ESGOTO HORIZONTAL, NO FORMATO OVALADO, NA COR BRANCA, COM DIMENSOES MÍNIMAS 30 X 31 X 41,5 CM	UNID	R\$ 328,00	R\$ 656,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 95.086,00 (Noventa e cinco mil e oitenta e seis reais)</b>						

LOTE 04 - MATERIAIS ELÉTRICO/ELETRÔNICO						
ITEM	COD SIAG	QTD	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1112491	250	ABRACADEIRA DE ALUMINIO ABRACADEIRA - TIPO PRESSAO 1/2, ADAPTADORES ANGULARES EM ALUMINIO COM PARAFUSOS GALVANIZADOS	UNID	R\$ 3,80	R\$ 950,00
2	1112855	500	ABRACADEIRA DE NYLON ABRACADEIRA - EM NYLON, COR PRETA, 100 X 2,5 MM, PARA ACORDOAMENTO DE CABOS	UNID	R\$ 0,18	R\$ 90,00
3	1112857	500	ABRACADEIRA - EM NYLON, COR PRETA, MEDIDAS 3,6X150MM, PARA ACORDOAMENTO DE CABOS	UNID	R\$ 0,18	R\$ 90,00
4	1112859	500	ABRACADEIRA - NYLON, MEDIDAS 4,6X200MM, CABOS	UNID	R\$ 0,27	R\$ 135,00

Página 8 de 23



SEPLAGD/C202330752A







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

5	1112860	50	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO NOVO E ANTIGO UNIVERSAL. MÁX. 250V, 20A	UNID	R\$ 14,00	R\$ 700,00
6	1112861	25	CAIXA DE LUZ CAIXA DE LUZ - EM PVC, ANTICHAMA, CORES VARIADAS, MEDINDO 4" X 2", PARA ELETRODUTO	UNID	R\$ 1,50	R\$ 37,50
7	1082936	100	CANALETA - CANALETA PARA INSTALACOES ELETRICAS, BRANCA 50 X 50 CM. COM FITA ADESIVA E COM DIVISÓRIA	UNID	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
8	1076483	100	CANALETA - CANALETA AUTO ADESIVA COM DIVISORIA, 2MX20MM BRANCA.	UNID	R\$ 6,40	R\$ 640,00
9	1112862	100	CAPACITOR PARTIDA 12UF/250V/2 FIOS, MOTOR PORTÃO ELETRÔNICO. CAPACIDADE DE 12 MF. VOLTAGEM MÁXIMA: 250V. DIMENSÕES MÍNIMAS APOXIMADAS: DIÂMETRO: 28 MM X COMPRIMENTO: 48 MM. FREQUÊNCIA: 50/60HZ	UNID	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
10	1112494	100	CAPACITOR 220 CAPACITOR - COM CAPACIDADE DE 17 MF, E TENSÃO DE 220 V, PARA VENTILADOR	UNID	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
11	1112494	25	CHUVEIRO ELETRICO 220V POTENCIA DE 6800W, COM CONTROLE DE TEMPERATURA	UNID	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00
12	1112864	25	CHUVEIRO ELÉTRICO 127V POTENCIA DE 4500W, COM CONTROLE DE TEMPERATURA	UNID	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00
13	1112865	25	CONECTORES PERFURANTE 2/5 MM	UNID	R\$ 17,00	R\$ 425,00
14	1112866	25	CONECTORES PERFURANTE 4 MM	UNID	R\$ 19,00	R\$ 475,00
15	1112866	25	CONECTORES PERFURANTE 6 MM	UNID	R\$ 21,00	R\$ 525,00
16	1112515	25	DISJUNTOR 15 AMPERES BIFÁSICO TIPO DIN CURVA B	UNID	R\$ 35,00	R\$ 875,00
17	1112516	25	DISJUNTOR 25 AMPERES BIFÁSICO TIPO DIN CURVA B	UNID	R\$ 36,00	R\$ 900,00

Página 9 de 23



SEPLAG/DIC/2023/30752A



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

18	1112517	50	DISJUNTOR 100 AMPERES BIFÁSICO TIPO DIN CURVA B	UNID	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
19	1112517	50	DISJUNTOR 30 AMPERES BIFÁSICO TIPO DIN CURVA B	UNID	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
20	1112518	50	DISJUNTOR 50 AMPERES BIFÁSICO TIPO DIN CURVA B	UNID	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
21	1079968	10	DISJUNTOR - DIN TRIFASICO 63A CURVA B	UNID	R\$ 53,00	R\$ 530,00
22	1112868	100	FOTO CÉLULA RELE FOTOCELULA - DE 1000W/127V COM BASE	UNID	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
23	1112869	50	INTERRUPTOR 2 TECLA INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO DE IMBUTIR, COM 2 SECCAO, COM 2 TECLAS, COM AMPERAGEM DE COM CAPACIDADE DE CORRENTE DE 10 A, 250 VOLTS.	UNID	R\$ 13,00	R\$ 650,00
24	1112870	50	INTERRUPTOR 3 TECLA INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO DE IMBUTIR, COM 3 SECCAO, COM 3 TECLAS, COM AMPERAGEM DE COM CAPACIDADE DE CORRENTE DE 10 A, 250 VOLTS	UNID	R\$ 16,50	R\$ 825,00
25	1112871	100	INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO DE IMBUTIR, COM 1 SECCAO, COM 1 TECLA, COM AMPERAGEM DE COM CAPACIDADE DE CORRENTE DE 10 A, 250 VOLTS	UNID	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
26	1112519	1000	LAMPADA - LED, PAR 30, 9W, TENSAO BIVOLT (110V - 220V), TEMPERATURA DE COR BRANCO QUENTE MÍNIMO 3000K; LÚMENS MÍNIMO 720; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO - 10°C A 40°C; GARANTIA MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNID	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
27	1112872	1000	LÂMPADA LED PAR 30 11W BIVOLT (110V - 220V) BRANCO FRIO - TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 3.000 K; LÚMENS MÍNIMO 720; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -20º C À 40ºC;	UNID	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

28	1112520	50	PLAFONIER - DE PLASTICO COM SOQUETE E-27 EM LATAO, NO FORMATO REDONDO, COM DIAMETRO MÍNIMO DE 14,5CM, PARA SER UTILIZADO COMO PARA LAMPADA DE 100W, DEVENDO SER ENTREGUE COM TRAVESSA PLASTICA, GUIA E 4 PARAFUSOS DE FIXACAO DE ACORDO COM NORMAS TECNICAS INMETRO. COR BRANCA.	UNID	R\$ 6,50	R\$ 325,00
29	1112521	25	PLUGUE MACHO 2P+T 20A 250V	UNID	R\$ 11,80	R\$ 295,00
30	1112522	50	PLUGUE MACHO 2P+T 10A 250V	UNID	R\$ 11,40	R\$ 570,00
31	1112873	50	ADAPTADOR - ADAPTADOR DE TOMADA PADRAO NBR 14136. FEMEA PADRAO ANTIGO X MACHO PADRAO NOVO. PARA CONECTAR EQUIPAMENTOS COM PLUGUES ANTIGOS EM TOMADAS DO PADRAO NOVO PADRAO. 3 POLOS	UNID	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
32	1112874	5	REFLETOR - DO TIPO REFLETOR LED SLIM, 100W, PROTECAO IP65, BIVOLT, 7.500 LUMENS OU SUPERIOR, DIMENSÕES 133MMX162MM OU SUPERIOR. TEMPERATURA -5°C A 40°C. FATOR DE POTÊNCIA: SLIM 100. FORMATO SMD. TEMPERATURA DE COR: BRANCO (6500K). GARANTIA MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNID	R\$ 130,00	R\$ 650,00
33	1112524	10	FIO ELETRICO - FIO FLEXIVEL 2,5MM, DE COBRE ELETROLITICO, COR AMARELO, TEMPERA MOLE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIVINILICO (PVC) TIPO BWF, CARACTERISTICA DE NAO-PROPAGACAO E AUTO EXTINCAO DO FOGO, ROLO COM 100 METROS. MAXIMO 21 AMPERES.	ROLO	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

34	1112525	10	FIO ELETRICO - FIO FLEXIVEL 4MM, DE COBRE ELETROLITICO, COR AMARELO, TEMPERA MOLE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIVINILICO (PVC) TIPO BWF, CARACTERISTICA DE NAO-PROPAGACAO E AUTO EXTINCAO DO FOGO, ROLO COM 100 METROS. MAXIMO 28 AMPERES. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR NM 247-3.	ROLO	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
35	1112526	10	FIO ELETRICO - FIO FLEXIVEL 6MM, DE COBRE ELETROLITICO, COR AMARELO, TEMPERA MOLE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIVINILICO (PVC) TIPO BWF, CARACTERISTICA DE NAO-PROPAGACAO E AUTO EXTINCAO DO FOGO, ROLO COM 100 METROS. MÁXIMO 35 AMPERES. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR NM 247-3	ROLO	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00
36	1112876	25	TOMADA INTERNA TOMADA - COM FORMATO UNIVERSAL INTERNA, 2P+T, MONOFÁSICA, DE 20A-15A/250 VOLTS, ESPELHO, COR: BRANCA,	UNID	R\$ 35,00	R\$ 875,00
37	1112877	50	TOMADA INTERNA TOMADA - COM FORMATO UNIVERSAL INTERNA, 2P+T, MONOFÁSICA, DE 10A- 15A/250 VOLTS, COM ESPELHO. COR: BRANCA, COM PLACA	UNID	R\$ 10,50	R\$ 525,00
38	1112878	25	TOMADA SOBREPOR SISTEMA X TOMADA - DE SOBREPOR, MONOFASICA DO SISTEMA X. 20A,	UNID	R\$ 12,50	R\$ 312,50
39	1112879	50	TOMADA SOBREPOR SISTEMA X TOMADA - DE SOBREPOR, MONOFASICA DO SISTEMA X. 10A, COM PLACA	UNID	R\$ 19,00	R\$ 950,00
40	1112880	25	TUBO ESPIRAL PRETO - ORGANIZADOR DE FIOS DE 5 METROS COM DIÂMETRO DE 3/4 POL.	UNID	R\$ 51,00	R\$ 1.275,00



SEPLAGDIC202330752A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

41	1112881	50	FUSIVEL PARA FILTRO DE LINHA - FUSIVEL 10A	UNID	R\$ 3,50	R\$ 175,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 94.750,00 (Noventa e quatro mil setecentos e cinquenta reais)</b>						

4.1. O VALOR GLOBAL ESTIMADO do presente Contrato é de **R\$ 189.836,00 (cento e e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais)**.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. O objeto do presente contrato será entregue pela CONTRATADA, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, na Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas legais e regulamentos pertinentes;
- 5.2. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento de acordo com o especificado no Termo de Contrato, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 5.3. Cumprir fielmente o objeto deste contrato, mediante o fornecimento em conformidade com as especificações, de acordo com as condições propostas e consignadas neste documento;
- 5.4. Credenciar junto a SEPLAG um preposto para prestar esclarecimentos e atender as reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;
- 5.5. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação em que se verificarem erros ou vícios na execução, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas;
- 5.6. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, devendo a CONTRATADA, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação da SEPLAG, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais.
- 5.7. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 5.8. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
- 5.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (Lei n. 8.078/90);
- 5.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 5.11. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da Contratante durante o período da entrega dos produtos.
- 5.12. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 5.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.14. Assumir toda e qualquer responsabilidade pela imperfeição do objeto entregue;
- 5.15. Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as descrições do Termo de Contrato e proposta apresentada.
- 5.16. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 5.18. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SEPLAG, no tocante ao fornecimento do produto, propiciando o acesso à documentação pertinente atendendo as observações e exigências, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Contrato;
- 5.19. Acatar a fiscalização do serviço contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações imediatamente atendidas;
- 5.20. Disponibilizar ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contatos para atender as requisições;
- 5.21. Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.22. A CONTRATADA deverá ainda:
- 5.22.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, e sob nenhum pretexto, qualquer responsabilidade de danos morais ou financeiros;
- 5.22.2. Assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no fornecimento do objeto ou em conexão com ele.
- 5.22.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou contingência.
- 5.22.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.







Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**5.22.5.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE;

**5.22.6.** A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

**5.23.** Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto licitado, devendo ser apresentados os respectivos comprovantes quando solicitados pela Contratante;

**5.24.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

**5.25.** Informar, obrigatoriamente, o nome, telefones para contato e endereço da empresa responsável pela assistência técnica dos equipamentos;

**5.26.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

**5.27.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto.

**5.28.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes.

**5.29.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.30.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

**5.31.** Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no que couber.

**5.32.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratante é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Fornecedora às dependências da SEPLAG, desde que devidamente autorizados.

**6.2.** A Contratante compromete-se a:





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**6.3.** A gestão e fiscalização será exercida por servidor especialmente designado ao qual, compete dentre outras o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.

**6.4.** A aceitação dos produtos será atestada pelo fiscal constituído pela Contratante para fim de acompanhamento do contrato, após aferição da qualidade dos produtos entregues.

**6.5.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas Contratuais.

**6.6.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

**6.7.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**6.8.** Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**6.9.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**6.10.** Fiscalizar a qualidade dos produtos entregues e cumprimento ao Cronograma junto a Contratada;

**6.11.** Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pelo Órgão/Entidade Contratante cabe, no mínimo nas legislações vigentes:

**6.11.1.** Acompanhar a entrega dos produtos, bem como efetuar seu controle;

**6.11.2.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso;

**6.11.3.** Notificar a empresa contratada e a Contratante sobre situações irregulares;

**6.11.4.** Atentar para o cumprimento e aplicação do Programa PEPS e PVPS (primeiro que entra, primeiro que sai ou primeiro que vence, primeiro que sai).

**6.11.5.** Fiscalizar a entrega dos produtos, junto ao Núcleo de Obras da SEPLAG, conforme as parcelas entregues, de acordo com a necessidade de consumo da secretaria em quantidades, marcas, e especificidades dos produtos, conforme descritas, junto à Ordem de Fornecimento emitida pela Coordenadoria Técnica Administrativa.

**6.11.6.** Realizar o registro da ocorrência de atraso injustificado e ou, o não cumprimento dos prazos e datas de entregas.

**6.11.7.** Proceder na abertura de Processo Administrativo junto à Assessoria Jurídica da SEPLAG, ante a não comunicação com antecedência de no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, junto à Coordenadoria Técnica Administrativa, de quaisquer eventualidades, na prestação dos serviços de Multa diária, sem prejuízos das demais penalidades legalmente previstas no ordenamento jurídico.

**6.11.8.** Acompanhar o entregador da empresa fornecedora, para supervisão das entregas.

Página 16 de 23







Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**6.11.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**6.11.10.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**6.11.11.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, são recursos próprios da administração;

**7.2.** Os recursos orçamentários para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UN. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
11101	2005	15000000	33.90.30

**CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1.** Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

**8.1.1.** Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

**8.1.2.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

**8.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura. O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária (NOB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93. O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

**8.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou







Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**8.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

**8.5.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

**8.6. Da Nota Fiscal/Fatura e Documentos que a acompanham:**

**8.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

**8.6.2.** A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Diretoria Administrativa da SEPLAG situada no seguinte endereço: Gerência de Patrimônio e Materiais/Coordenadoria de Patrimônio e Serviços - Endereço: Rua C, bloco III, s/nº, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá-MT. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo **FISCAL DO CONTRATO** responsável pelo recebimento do bem. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação. Deverá, obrigatoriamente, **fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:**

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da contratada, **observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;**
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da contratada;





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**9.1.** A CONTRATADA terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para assinar o Contrato, contados a partir da data de sua convocação formal pela Secretaria de Planejamento e Gestão, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Contrato:

**9.1.1. Advertência** por escrito, no caso de irregularidades de pequena monta;

**9.1.2. Multa** de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da(o)ata/contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**9.1.2.1. 20% (Vinte por cento)** sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;

**9.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento)** ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;

**9.1.2.3. 0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);

**9.1.2.4. 0,7% (sete décimos por cento)** por dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, desde que não configurado a inexecução total.

**9.1.3. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Estado de Mato Grosso** por até 02 (dois) anos:

**9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SEPLAG, depois de ressarcido dos prejuízos causados;

**9.1.5. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso** e descredenciamento do SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se o licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

**9.1.5.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.







Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

9.2. Na hipótese da convocação para assinatura do instrumento respectivo, bem como no caso de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, o Contratado, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas penalidades descritas no item anterior.

9.3. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

9.3.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

9.3.2. Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações;

9.4. A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

9.4.1. Caso não tenha valor a receber da SEPLAG, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento estipulado ou apresente defesa.

9.4.2. Não realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou esta não sendo aceita, os dados da Contratada serão encaminhados a Procuradoria Geral do Estado para cobrança extrajudicial e/ou judicial;

9.5. As multas e sanções previstas no Termo de Contrato não eximem a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

9.6. Para os casos de multas não previstas no Termo de Contrato, aplicar-se-á o valor de até **2% (dois por cento)** sobre o total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência; ou sobre o valor total adjudicado no caso de atraso ou recusa imotivada em assinar o contrato.

9.7. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrerem;

9.7.1. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.8. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.9. Quanto à decisão pela aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.10. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual cancelamento ou rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.







Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**9.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**9.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão designará como Gestor e Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, que serão responsáveis para exercer um rigoroso controle no serviço que foi proposto, comprovando a sua fiel execução, em especial quanto à qualidade, bem como, realizar **acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto**, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

**10.1.1.** A contratante designa os seguintes servidores para gestor e fiscais do contrato:

- **Fiscal titular: Thelma Carvalho de Mendonça Lopes – Mat. 307594;**
- **Fiscal substituto: Sidney dos Santos Souza – Mat. 322724.**

**10.2. Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:**

**10.2.1.** Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento,

**10.2.2.** Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato,

**10.2.3.** Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;

**10.3. Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:**

**10.3.1.** Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

**10.3.2.** Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

**10.3.3.** Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

**10.3.4.** Intervir: assumir a execução do contrato;





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**10.3.5.** Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

**10.3.6.** Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

**10.3.7.** Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

**10.3.8.** Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

**10.3.9.** Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

**10.3.10.** Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**10.3.11.** Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

**10.3.12.** Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

**10.3.13.** Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

**10.3.14.** Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

**10.4.** Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente a SEPLAG, a fim de providenciar a Nota de Liquidação. Eventual alteração dos integrantes da Equipe de Fiscalização deverá ser realizada por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial de Contas, dispensado o apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.** Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/1993, as partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de Cuiabá-MT, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título seja considerada fora de sua jurisdição.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**12.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**12.2.** Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção, expresso pela contratada, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O presente contrato obedecerá à lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, de \_\_\_\_\_ de 2023.

  
**Alessandro Aparecido de Oliveira**  
Atacação da Construção LTDA  
**CONTRATADA**

**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão  
**CONTRATANTE**

CNPJ: 08.937.190/0001-80  
INSC. EST.: 13.341.078-1  
ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA  
Av. Alzira Santana, nº 1070  
Bairro: Nova Várzea Grande  
CEP: 78135-626  
VÁRZEA GRANDE - MT

